



TERMO ADITIVO Nº 03 AO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013- 2015
EMPREGADOS DA ITAIPU
CONTRATADOS NO BRASIL


Adriano Bardou Martins
Comitê de Relações Trabalhistas
RTAD


TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACT-2013/2015 – 25 FEVEREIRO 2015



TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO 2013 - 2015 PARA EMPREGADOS DA ITAIPU
CONTRATADOS NO BRASIL, QUE ENTRE SI FAZEM:

De um lado, ITAIPU, empresa binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, SHS, Quadra 6, Centro Empresarial Brasil 21, Conj. "A", Bloco "A", Sala 103, e em Assunção, na Calle de La Residenta nº 1075, e com o escritório na cidade de Curitiba-PR, na Rua Comendador Araújo nº 551, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda do Brasil, sob nº 00.395.988/0001-35, ora representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JORGE MIGUEL SAMEK**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1.067.406-SSP/PR e do CPF nº 299.595.359-91, residente e domiciliado na Rua Manoel Padilha de Lima nº 502, Ahú, Curitiba/PR e por seu Diretor Administrativo, **EDÉSIO FRANCO PASSOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 276.921-2 e do CPF nº 072.443.479-87, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 401, Bom Retiro, Curitiba /PR, neste ato denominada simplesmente ITAIPU;

de outro lado, Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu - **SINEFI**, CNPJ nº 01.437.126/0001-90 com sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, neste ato representado por seu diretor presidente **ASSIS PAULO SEPP**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 509.817-SC. e do CIC nº 283.623.909-30, residente e domiciliado na Rua Surumanha, 46, Vila A, Foz do Iguaçu - PR; Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão e Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - **SINDENEL**, com sede na cidade de Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.295.051/0001-50, neste ato representado por seu Presidente **ALEXANDRE DONIZETE MARTINS**, brasileiro, casado, operador de subestação, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.389.916-5 PR e do CPF nº 462.359.069-00, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço comercial na Rua Professor Ulisses Vieira nº 1515, Santa Quitéria, Curitiba - PR; Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - **SENGE-PR**, CNPJ nº 76.684.828/0001-78 com sede na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu presidente **CARLOS ROBERTO BITTENCURT**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.349.847-04 e do CPF nº 275.697.059-04, residente e domiciliado em Curitiba e com endereço comercial na Rua Mal. Deodoro, nº 630, 22º andar, conjunto 2201 - Centro - Cep: 80010-912 Curitiba - PR e Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná - **SINAEP**, com sede na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.974.434/0001-17, neste ato representado por seu presidente **ALOÍSIO MERLIN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº 464.524/PR e do CPF nº 002.882.339-72, residente e domiciliado na Rua Silveira Peixoto nº 330, aptº 61, Curitiba - PR, neste instrumento denominados simplesmente **SINDICATOS** que, por estar justo e contratado sobre as condições de trabalho dos empregados representados, pactuam entre si, consensualmente, o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2013/2015**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA ÚNICA – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA SEGURANÇA EMPRESARIAL.**CLÁUSULA 1ª – OBJETO DESTE ADITAMENTO**

Constitui objeto deste aditamento, a alteração da Cláusula 88ª do ACT 2013/2015 com o SINEFI e 87ª do ACT 2013/2015 com o SINDENEL/SENGE e SINAEP para o seguinte texto:

As partes acordam que ITAIPU pagará, retroativamente a 8 de dezembro de 2012, o Adicional de Periculosidade aos empregados da Segurança Empresarial aptos ao trabalho que exerçam atividades e operações que impliquem em risco acentuado em virtude de exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança patrimonial.

Parágrafo Primeiro – Os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas das áreas e atividades sujeitas a risco acentuado em virtude de exposição permanente a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança patrimonial ficarão a cargo de ITAIPU.

Parágrafo Segundo – O trabalho nas condições de periculosidade identificado por ITAIPU assegurará ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios, adicional por tempo de serviço (anuênio) e participações nos resultados.

Parágrafo Terceiro - A atividade administrativa realizada por empregados da Segurança Empresarial não está sujeita, em nenhuma hipótese, ao percebimento do presente adicional.

Parágrafo Quarto - As partes acordam que ITAIPU pagará, retroativamente a 2 de dezembro de 2013, o Adicional de Periculosidade aos agentes e assistentes de segurança (nível suporte) da Superintendência de Segurança Empresarial aptos ao trabalho que exerçam atividades e operações de Supervisão/Fiscalização Operacional (Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes) e atividades de Telemonitoramento/telecontrole (Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança) nas atividades profissionais de segurança patrimonial.

Parágrafo Quinto - Não será permitido ao empregado acumular o adicional de periculosidade com adicional por trabalho na área do reservatório.

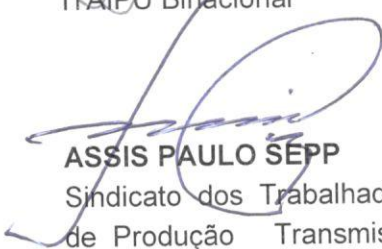
Curitiba, 25 de fevereiro de 2015.



JORGE MIGUEL SAMEK
Diretor-Geral Brasileiro
ITAIPU Binacional



EDÉSIO FRANCO PASSOS
Diretor Administrativo
ITAIPU Binacional

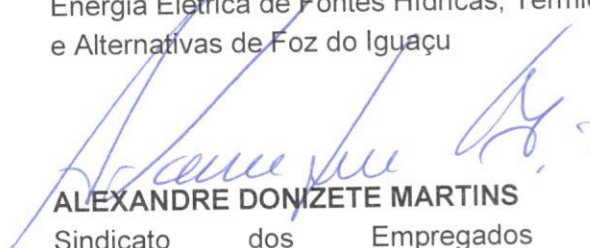


ASSIS PAULO SÉPP

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas,
de Produção Transmissão e Distribuição de
Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas
e Alternativas de Foz do Iguaçu

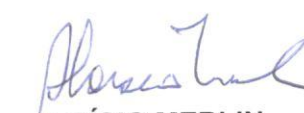


CARLOS ROBERTO BITTENCURT
Sindicato dos Engenheiros do
Estado do Paraná



ALEXANDRE DONIZETE MARTINS

Sindicato dos Empregados em
Concessionárias dos Serviços de Geração,
Transmissão e Distribuição e Comercialização
de Energia Elétrica de Fontes Hídricas,
Térmicas ou Alternativas de Curitiba



ALOÍSIO MERLIN

Sindicato dos Administradores do
Estado do Paraná



Adriano Bardou Martins
Comitê de Relações Trabalhistas
RTAD